

## CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GUAÍBA

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Parecer CMEG nº 02/2016

Processo CMEG nº02/2016

*Autoriza e Credencia o Centro de Educação Infantil Cantinho da Alegria, situado no Bairro Moradas da Colina, a oferecer Educação Infantil dos zero aos cinco anos, aprova o Regimento Escolar e determina providências.*

### RELATÓRIO

A Secretaria Municipal de Educação encaminhou para apreciação deste Conselho, o processo que trata do pedido de credenciamento e autorização de funcionamento do Centro de Educação Infantil Cantinho da Alegria, localizado na rua C 9 nº73 no Bairro Moradas da Colina, nesta cidade.

2- O processo está instruído com os documentos exigidos pelas normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, dos quais se destaca:

-ofício nº 039/2016 datado de 04 de abril de 2016, da Secretaria Municipal de Educação de Guaíba (SME), encaminhando o pedido de autorização e credenciamento do Centro de Educação Infantil Cantinho da Alegria, bem como o Regimento Escolar para aprovação;

-cópia de cadastro de integração ao Sistema Municipal de Ensino;

-cópia de documento comprobatório do cadastramento junto à prefeitura;

-Alvará de Licença da Secretaria da Fazenda;

-Alvará da Secretaria da Saúde;

-Alvará de Prevenção e Proteção contra Incêndio;

-Regimento Escolar em 03 (três) vias;

-planta baixa com legenda de uso dos ambientes;

-relatório de Verificação “in loco” da comissão verificadora da SME, documento este que dispõe sobre as condições de funcionamento do Centro de Educação Infantil Cantinho da Alegria

- fichas de verificação “in loco” contendo informações sobre recursos físicos e materiais;

-relação dos recursos humanos com respectivas funções e comprovantes de formação dos profissionais que atuam na escola;

- constam todas as peças do processo de credenciamento e autorização da escola.

3 – Das normas da Resolução CMEG nº 06 de 2011, e do Relatório da Comissão Verificadora da Secretaria Municipal de Educação, destaca-se:

- o Centro é mantido pela empresa Joice Costa da Silva Gomes- ME, na pessoa responsável Joice Costa da Silva Gomes;
- oferece atendimento em período parcial e integral;
- a estrutura está adequada para esse tipo de atendimento com área total construída de 206 m<sup>2</sup>;
- as instalações físicas estão em bom estado de conservação, possuindo os requisitos básicos para o atendimento;
- existe uma sala única para recepção, setor administrativo, pedagógico e secretaria;
- as salas de atividades são de tamanho adequado a clientela que atende e tem espaço de leitura;
- as instalações sanitárias estão adequadas e adaptadas à educação infantil;
- existe sanitário exclusivo para adultos;
- a cozinha e refeitório estão satisfatórios e conta com lavanderia;
- o quadro de pessoal atende aos requisitos de formação e carga horária para o atendimento à educação infantil;
- existe área livre e coberta específicas para os alunos realizarem a recreação;
- possui brinquedoteca, onde também existem computadores para o uso dos alunos, além de TV e outros materiais pedagógicos;
- a sala do berçário possui um amplo espaço, inclusive com espaço para descanso dos bebês, com berços;
- o Regimento Escolar está em condições de aprovação, salvo possíveis incorreções de linguagem;

O relatório da Secretaria Municipal de Educação refere que o Centro preenche os requisitos básicos para a autorização e o funcionamento da Educação Infantil.

## ANÁLISE DA MATÉRIA

A análise do processo, com base na legislação vigente e, após verificação “in loco” pela Comissão de Educação Infantil deste Conselho, revela alguns aspectos observados:

- a escola apresenta boas condições de higiene, saúde e segurança, é arejada e ventilada em todos os seus espaços;
- as instalações físicas estão em bom estado de conservação;
- o mobiliário é adequado às atividades pedagógicas, diversificado, em tamanho e quantidade proporcional à faixa etária das crianças, visando à segurança e a liberdade de ações;
- constatou-se a possibilidade de alterações no ambiente, as salas são organizadas de forma que os espaços são remanejados conforme o desenvolvimento das atividades, estimulando a criatividade;
- a escola possui acessibilidade em todos os espaços;

- a caixa de areia disponibilizada no pátio se mantém coberta quando não está sendo utilizada;
- local para o sono/descanso é apropriado;
- o espaço externo é adequado.

Alguns aspectos precisam ser revistos como:

- fixar em lugar visível o cardápio da alimentação escolar com identificação de nutricionista responsável;
- fixar em lugar visível os alvarás e portaria de autorização da escola;
- ampliação e qualificação do acervo bibliográfico deve ser meta constante, dado o valor pedagógico de tais recursos, para o desenvolvimento e aprendizagem dos educandos;
- ampliação e qualificação dos jogos e brinquedos deve ser meta constante, dada a importância do brincar nesta fase de desenvolvimento;
- adequar todos os espaços e equipamentos, buscando a acessibilidade universal (ABNT, NBR9050, Normas Técnicas de Acessibilidade).

Sugestões:

- recomenda-se a organização de espaços verdes, com vegetação, como: plantas, flores, horta.

## CONCLUSÃO

Face ao exposto, a Comissão de Educação Infantil propõe que este Conselho:

- a) credencie e autorize o funcionamento do Centro de Educação Infantil Cantinho da Alegria para a oferta da Educação Infantil e determina providências;
- b) aprove o Regimento Escolar que está adequado, ressalvadas possíveis incorreções de linguagem.

Indica-se à mantenedora e à equipe gestora do Centro de Educação Infantil Cantinho da Alegria que providencie as adequações descritas na análise da matéria, no menor tempo possível, visando atender a comunidade escolar de acordo com a legislação.

Recomenda-se que o Regimento Escolar seja de conhecimento de todos, e que seja disponibilizada uma cópia para consulta permanente da comunidade escolar.

O Conselho Municipal de Educação de Guaíba realizará nova verificação “in loco” no prazo de um ano após a autorização do Centro de Educação Infantil Cantinho da Alegria com o objetivo de constatar se as adequações indicadas no presente parecer foram providenciadas.

Guaíba, 31 de maio de 2016.

COMISSÃO DE VERIFICAÇÃO “IN LOCO”:

Ana Denise Pereira da Silva  
Ana Luiza de Souza Selbach  
Cristiane Cortopassi Trindade  
Eva Conceição de Lima

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL

**Ana Luiza de Souza Selbach** (relatora)

Ana Denise Pereira da Silva  
Cristiane Cortopassi Trindade  
Claudia Gazzola de Oliveira  
Eva Conceição Alves de Lima  
Margareti Aubin Kruger  
Renata Lopes Figueiredo

Aprovado por unanimidade em Sessão Plenária de 31 de maio de 2016.

Greisquele Ribeiro Baptista

Presidente